

OFÍCIO SEPLAG/SEAL/GGLIC/GLIC/GC010 Nº 159/2026

Recife, 27 de outubro de 2026.

Processo Licitatório nº 023/2026

Pregão Eletrônico nº 023/2026

Consulente: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTO

Assunto: RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Referência: Processo SEI nº 33.008972/2026-11

Prezado,

Trata-se de Pedido de Esclarecimento ao Edital, apresentado pela empresa em epígrafe, referente ao Processo Licitatório nº 023/2026 - Pregão Eletrônico nº 023/2026-GC-SEPLAG-010, cujo objeto cinge-se ao Registro de preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de equipamento e material hospitalar, em lote único, com 9 (nove) itens, para atender à demanda da Secretaria de Saúde do Município do Recife, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

I - DA ADMISSIBILIDADE

O pedido de esclarecimento foi apresentado por meio da plataforma Licitar Digital em 21 de outubro de 2026, portanto, tempestivamente. Considerando as informações constantes dos documentos encaminhados, passa-se à análise do questionamento, observadas as disposições do edital e do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E DA RESPOSTA

A Consulente enviou o seguinte questionamento:

“PRAZO DE ASSISTENCIA TECNICA 1 - Edital menciona: B.4. Garantia do Produto B.4.1 A garantia deverá ser prestada integralmente pelo fornecedor contratado, com duração mínima de 12 (doze) meses. Para os itens, o prazo será contado a partir da data da entrega definitiva do objeto. E Garantia de no mínimo 02 (dois) anos para

todas as peças e serviços, contados a partir da data de instalação dos equipamentos; Questionamos: Qual prazo de garantia devemos considerar uma vez que esta informação determina a precificação do item? "

Pelo questionamento possuir natureza técnica, o pedido foi submetido à unidade técnica competente, cuja manifestação consta do Parecer Técnico PT nº 215/2026 (9278719), datado de 27 de outubro de 2026, elaborado no âmbito da Secretaria de Saúde – Gerência de Conservação da Rede, por meio da Engenharia Clínica, cuja conclusão se transcreve abaixo:

“Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa GE Healthcare do Brasil Comércio e Serviços para Equipamentos, referente à divergência entre o prazo geral de garantia previsto no item B.4.1 do Anexo B do Termo de Referência e o prazo estabelecido na especificação técnica do equipamento, esclarecemos que deverá ser observada a exigência específica prevista para cada item. Para o item 1.1 - Ultrassom Diagnóstico com Doppler, deverá ser considerada a garantia mínima de 02 (dois) anos para todas as peças e serviços, contados a partir da data de instalação do equipamento, conforme disposto no Anexo A, página 18, seção 4 - “É exigido”. Para os demais itens, deverão ser observados os prazos de garantia estabelecidos em suas respectivas especificações técnicas, aplicando-se, quando pertinente, a disposição geral do item B.4.2 do Anexo B, segundo a qual prevalecerá o prazo superior oferecido pela contratada. Dessa forma, permanece válida a exigência de garantia mínima de 02 (dois) anos para o equipamento principal de ultrassom com Doppler, devendo a proposta comercial contemplar as condições de garantia estabelecidas no Termo de Referência.”

Isto posto, faz-se imperioso consignar o caráter vinculativo e aditivo aos termos do edital das considerações aqui prestadas, uma vez que possuem natureza vinculante para todos os participantes do certame, não se podendo admitir, quando da análise das propostas, interpretação distinta, sob pena de violação ao instrumento convocatório - Acórdão nº 299/2015 – Plenário – TCU.

Sendo o que se apresenta, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais, respeitados os prazos e as disposições normativas pertinentes.

Atenciosamente,

Vanessa Eufrásio Bezerra

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA EUFRÁSIO BEZERRA**, **Presidente de Licitação ou Pregoeira**, em 27/10/2026, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9283669** e o código CRC **D832355E**.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP 50030-903 - Recife/PE
Site - www.recife.pe.gov.br

